Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano III | Edição 217

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Homologação / Adjudicação	**3**
Terceiro Setor	**4**
Termo de Colaboração	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Wagner Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 04/2021, Processo nº 09/2021, de 15 de janeiro de 2021, tendo como objeto a aquisição de materiais de enfermagem à serem utilizados em atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde Bucal do município de Ipuã, pelo período de 06 (seis) meses, às empresas:

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, lotes 01, 02, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 33, 34, 35, 40, 45, 47 e 48 no valor total de R$ 19.145,44 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, lotes 04, 13 e 20 no valor total de R$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

PATRICIA P DA SILVA FILETO, lote 09 no valor total de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, lotes 14, 18, 30, 32 e 41 no valor total de R$ 2.563,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, lotes 15, 17, 26, 37 e 42 no valor total de R$ 76.606,40 (setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, lote 43 no valor total de R$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, lote 46 no valor total de $ 1.012,81 (um mil e doze reais e oitenta e um centavos).

E S SOLUÇÕES EIRELI, lote 49 no valor total de R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais).

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, lote 50 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),

LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 1.707,00 (um mil, setecentos e sete reais).

Lotes fracassados: 28 e 38

Ipuã, 04 de março de 2021

Wagner Ferreira de Oliveira

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.co

ADITIVO 02 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º001/2020, 31 DE AGOSTO DE 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS OU CONFIRMADOS DE COVID, EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Pelo presente instrumento de Termo de Colaboração que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: José Bonifácio, nº 571, Bairro: Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.243/2020, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde do Município, **WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. nº 32.375.617-7-SSP/SP e do CPF nº 033.887.879-07, residente de domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 1.362, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA,** neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestor, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **SANTA CASA**, com o objetivo de " **Contratação de Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID em razão da Implantação do Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19**", sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*" e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE Colaboração:

Transferência única para o "Contratação de Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID em razão da Implantação do Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

A alteração apresentada se faz necessária, considerando a necessidade de estender o período de vigência, diante do atual cenário epidemiológico do país, a ampliação do prazo tem como finalidade fomentar a ampliação do acesso dos usuários ao Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19 no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.co

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será uma única parcela, conforme Anexo de Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditado o valor do presente Termo de Colaboração estabelecido em **R$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA : As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.9007.2071 0000 – Centro de Atendimento – COVID 19
Ficha 341 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 0.05.81-312 000

CLÁUSULA SEXTA: São atribuições da **SANTA CASA**:

6.1 - fica a SANTA CASA obrigada a restituir ao Município os valores não utilizados na execução da parceria ou por força de lei.

6.2 - ficará sob a responsabilidade do Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação das atividades da SANTA CASA de modo a evitar a sua descontinuidade, salvo notória impossibilidade que resulte em prejuízo ao erário e ao interesse publico.

6.3 - a SANTA CASA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancaria específica observando o disposto no art. 51 da Lei 13019/14, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

6.4 - a SANTA CASA permitira o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.5 - a SANTA CASA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 – Repassar à SANTA CASA, a importância estipulada na cláusula quarta, destinadas a "Contratação de Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID em razão da Implantação do Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19".

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O presente aditamento do Termo de Colaboração 01/2020 terá vigência de 01 de Fevereiro a 02 de Março, podendo ser **ADITADO**, bem como poderá ser rescindido a qualquer momento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.co

por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de (05) cinco dias, bem como, **podendo ser prorrogado,** de acordo com o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Artigo 57, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2020, vinculadas ao Processo nº84/2020, formando a Licitação, o Termo de Colaboração, O Plano de Trabalho alterado, e presente Aditivo, um único todo e indivisível para todos os fins de direito.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 29 de Janeiro de 2021

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

Wagner Ferreira de Oliveira
Secretário Munic. de Saúde

MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS
Gestora

Testemunhas:

RG: 33.637.981-X
Nome: Maira Bernardino

RG: 23.859.203-0
Nome: Marinalva R. de Melo Meira

De acordo,

Dr. Gabriel César Bueno
Procurador Juridico
OAB Nº **324343**